



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER 61/2026 SECULT/GAB/CEC/CM

INTERESSADO: Joemir Guimarães

PROCESSO: 34101.001153/2026.03

ASSUNTO: Mérito Cultural do Projeto "Rocicleide Lima Canta Roraima"

CÂMARA: Música

RELATOR: Edinei Laureano Sampaio

HISTÓRICO: A Câmara da Música recebeu em 11 de maio de 2026, o processo via Sistema Eletrônico de Informação-SEI nº 34101.001153/2026.03 para análise e parecer sobre o Mérito Cultural do Projeto "Rocicleide Lima Canta Roraima", que tem como empreendedor cultural Joemir Guimarães. O projeto pretende captar os recursos necessários para a produção e a realização do show da cantora roraimense Rocicleide Lima. Este show ocorrerá em uma noite, com acesso gratuito ao público, com apresentações de músicas produzidas no Estado de Roraima.

MÉRITO: O Projeto "Rocicleide Lima Canta Roraima", caracteriza-se por ser um projeto que viabilizará fomentando a valorização dos talentos da região e promovendo a diversidade cultural. O evento também se destaca por seu caráter inclusivo, democrático e acessível, garantindo à população o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, além de incentivar a integração.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

A) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto

O projeto apresenta alta excelência artística, técnica e conceitual (nota 20)

Observações do Critério A - Pontuação: 20

A proposta apresenta alta e total excelência artística, técnica. Considerando que a estrutura das ações propostas e os resultados almejados se encontram devidamente planejados para a realização da apresentação musical no município de Boa Vista.

B) Terão maior valoração sobre o mérito cultural os projetos que apresentarem compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais.

O projeto apresenta excelente compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais (nota 20).

Observações do Critério B – Pontuação: 20

A proposta da apresentação, configuram-se com um compromisso de inserção de cunho social das pessoas da terceira idade, jovens e adultos. Critério B - Pontuação: 20

C) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural, serão mais valorados no mérito cultural.

O projeto contempla de forma excelente a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural, serão mais valorados no mérito cultural (20)

Observações do Critério C - Pontuação: 20

A proposta apresentada no projeto possui grande capacidade de divulgar a cultura nordestina. Bem como, possui considerável capacidade de incentivar nos jovens e adultos, a realização de novas práticas no campo cultural da música e em outras áreas que promovam a cultura local.

D) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para a cultura, equipamentos e aparelhos culturais. Tanto no ponto de vista geográfico quanto da infraestrutura.

O projeto contempla de forma considerável a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais

Observações do Critério D - Pontuação: 15

Sua realização abrangerá diretamente apenas a cidade de Boa Vista, contudo, considerando a magnitude deste evento, considera-se que apenas este município possui as condições e a estrutura adequada para a sua realização.

E) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação.

O projeto indica de forma considerável o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. (Nota 15)

Observações do Critério E - Pontuação: 15

O projeto indica consideráveis características de seu público beneficiários, que são pessoas de todas as idades, amantes da boa música e cultura roraimense.

CONCLUSÃO - A Câmara da Música RECONHECE o mérito cultural do projeto "Rocicleide Lima Canta Roraima" por sua finalidade em promover ação cultural e musical. Reconhecendo sua capacidade para o enriquecimento da cultura roraimense na área da música. **NOTA: 90.** Este é o Parecer.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2026.

Presidente da Câmara e Relator: Edinei Laureano Sampaio

Vice-Presidente: Jânio Tavares

Membro: Lindomar Neves dos Santos

Membro: Telma Marques da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Laureano Sampaio, Presidente da Câmara da Música**, em 09/06/2026, às 14:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Tavares, Vice-Presidente da Câmara da Música**, em 09/06/2026, às 14:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Marques da Silva, Membro da Câmara da Música**, em 09/06/2026, às 14:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Membro da Câmara da Música**, em 09/06/2026, às 14:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22780609** e o código CRC **B31AD831**.